



## **Protocolo de Colaboração**

Entre

**Município de Murça**, com sede na Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça, pessoa colectiva n.º 506 862 763, representada neste acto pelo seu Presidente, Mário Artur Correia Lopes, como primeira outorgante,

E

**Associação Bagos D'Ouro**, designada por ABO, pessoa coletiva n.º 509640036, com sede Adro de Santa Maria, n.º 5, 5130-333 São João da Pesqueira, concelho de S. João da Pesqueira, IPSS registada sob o n.º 62/11, aqui representada por Luísa Alexandra Ramos Amorim e Amadeu da Costa e Castro, Presidente e Vice Presidente da Direção, respetivamente, com plenos poderes para o ato, como segunda outorgante,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Do objecto)**

Constitui objecto do presente protocolo a definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes relativamente à atribuição de um subsídio baseado em protocolo de colaboração por parte da primeira outorgante à segunda outorgante, no âmbito das atribuições da primeira e das actividades desta última.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Da vigência)**

O presente protocolo entra em vigor data da sua assinatura e tem a



duração até 31 de dezembro de 2026.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Do Fim)**

1. O subsídio concedido pelo Município de Murça destina-se, a título principal, a contribuir para o desenvolvimento da missão da ABO de apoio à Educação de crianças e jovens carenciados da Região do Douro, como forma de inclusão social no território, bem como para todas as outras atividades estatutárias e acessórias, nomeadamente a criação de uma estrutura de trabalho que permita uma sustentabilidade, no médio e longo prazo, da associação.

2. A ABO compromete-se, como é sua vocação, a cumprir todos os princípios de transparência financeira aplicáveis, isto é, prestando regularmente contas ao Município de Murça acerca da utilização dos montantes doados, nomeadamente através da cedência de todos os elementos e documentos financeiros e contabilísticos para tal necessários.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Do Município de Murça)**

1. No âmbito deste Protocolo o Município de Murça compromete-se a prestar um apoio financeiro à segunda outorgante com subsídio no montante anual de 7.200€ (sete mil e duzentos euros).

2. A verba referida no parágrafo anterior será disponibilizada até ao dia 31 do mês de dezembro de cada ano civil.

3. O Município de Murça compromete-se ainda a apoiar a atividade da segunda outorgante através da cedência de um espaço de trabalho para o Gestor de Concelho da Associação Bagos D'Ouro afeto ao concelho de Murça, assim como a disponibilizar, de acordo com as suas disponibilidades, os meios de transporte necessários às deslocações



das famílias do concelho para participação nas atividades ou eventos organizados pela segunda outorgante.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Da Associação Bagos D'Ouro)**

No âmbito do presente protocolo a segunda outorgante obriga-se a levar a cabo as seguintes tarefas e a realizar as seguintes atividades e iniciativas que visam concretizar o fim descrito na Cláusula Terceira:

- a) Fomentar o sucesso escolar através de um acompanhamento de proximidade, em contexto escolar, das crianças e jovens apoiados pela ABO, assim como promover a respetiva orientação profissional até à inclusão na vida ativa;
- b) Potenciar a ocupação de tempos livres;
- c) Trabalhar competências que facilitem o desempenho adequado das funções parentais (alimentação, segurança, higiene, gestão doméstica) e estratégias de procura de emprego, através de visitas domiciliárias;
- d) Promover comportamentos saudáveis no combate ao alcoolismo e à violência doméstica;
- e) Permitir o acesso a atividades, livros, materiais e equipamentos pedagógicos;
- f) Suprir carências alimentares, de vestuário e calçado, entre outras necessidades básicas.



#### **Cláusula Sexta**

##### **(Da Comunicação do Protocolo)**

A ABO poderá identificar o Município de Murça como seu parceiro ficando, para o efeito, autorizada a usar a imagem corporativa da Câmara Municipal, designadamente, a sua firma e logótipo constante do presente Protocolo, nos diferentes meios de comunicação disponíveis (em suportes de comunicação, *website* e redes sociais da ABO, atos de comunicação com media, eventos, entre outros).

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Das alterações e da renovação do protocolo)**

As alterações ao presente protocolo por parte de um dos seus outorgantes carecem de prévio acordo da outra parte outorgante, a prestar por escrito.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos do artigo 290.º-A, do CCP, o Município indica como gestor do contrato

#### **Clausula Nona**

##### **(Compromisso Financeiro)**

Os encargos relativos ao presente protocolo encontram-se inscritos e serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, em cumprimento da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, com a emissão do compromisso de fundo disponível número 23/2026, referente ao presente protocolo.

#### **Cláusula Décima**

##### **(Do não Cumprimento)**

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio nos



objetivos nele definidos pode ser motivo de não atribuição de outros subsídios pelo período de um ano.


2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, sem a autorização prévia do Município de Murça, implica a devolução dos montantes recebidos por parte da segunda outorgante.

Murça, 19 de Janeiro de 2026


O Presidente da Câmara Municipal,

  
Mário Artur Correia Lopes

A Presidente da Direção,

  
Luísa Alexandra Ramos Amorim

O Vice-Presidente da Direção,

  
Amadeu da Costa e Castro